



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br  
4 andar, torre A

**OFÍCIO - 4100466 - DG/APLANG**

Porto Alegre, 18 de abril de 2018.

A Sua Excelência a Senhora  
Ministra LAURITA VAZ  
Presidente do Conselho da Justiça Federal  
Brasília - DF

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, remeto, em anexo, o *Relatório final a partir da Prova de Conceito – PoC – da integração entre sistema da DATAPREV e o sistema de processo judicial eletrônico do TRF4*, com o respectivo *Termo de Encerramento da PoC Serviço de Dados*, apresentado pelo Exmo. Juiz Federal Eduardo Tonetto Picarelli, gestor do projeto nacional intitulado Interoperabilidade na Justiça Federal.

Solicito a Vossa Excelência os préstimos de encaminhar ambos os documentos à área de gestão estratégica desse Conselho, haja vista as conclusões no relatório sobredito, *in fine*.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**,  
**Presidente**, em 19/04/2018, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador  
**4100466** e o código CRC **68BDE216**.

0004005-45.2018.4.04.8000

4100466v6





JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha - Bairro Praia de Belas - CEP 90.010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br  
600 - 5º Andar-Ala Oeste

## RELATÓRIO

### Projeto estratégico: Interoperabilidade na Justiça Federal

#### Relatório final a partir da Prova de Conceito – PoC – da integração entre sistema da DATAPREV e o sistema de processo judicial eletrônico do TRF4

O Projeto Estratégico Interoperabilidade na Justiça Federal, do qual sou o atual Gestor, tem, como um dos seus objetivos avaliar a possibilidade de integrações de sistemas de processo eletrônico com os sistemas de entidades públicas, tais como DATAPREV, INSS, SERPRO, Receita Federal, BACEN, visando a uma troca de informações automatizada entre sistemas eletrônicos.

Com esse objetivo, foi a proposta a realização de uma prova de conceito com um sistema que já estava sendo desenvolvido pela DATAPREV, sistema que gera um extrato da vida previdenciária e contributiva do autor da ação.

A PoC teve início em 01/08/2017 e foi concluída em 28/02/2018. Abrangeu aspectos técnicos e a avaliação do sistema pela área judiciária.

Participaram da PoC servidores da TI do TRF4, os quais atuaram no desenvolvimento do *web service* que possibilitou a integração entre os sistemas da DATAPREV e o de processo judicial eletrônico da 4ª Região (eProc), viabilizando a realização da consulta aos dados previdenciários de forma automatizada pelo eProc.

Assim, com o *web service* desenvolvido e em produção, no momento em que uma ação previdenciária era distribuída no eProc, essa distribuição gerava (de forma automatizada) uma consulta ao sistema desenvolvido pela DATAPREV, o qual retornava como resposta a essa consulta, para dentro do processo, um extrato contendo informações sobre vínculos trabalhistas e previdenciários, contribuições previdenciárias, benefícios previdenciários requeridos pela parte autora, além de alguns dados cadastrais, tais como, CPF, endereço etc.

As informações solicitadas na consulta permanecem acessíveis aos magistrados e servidores para que sejam, se for o caso, anexadas ao processo judicial, momento em que passam a ser públicas para as partes, bem como são passíveis de



novas consultas e de atualização da informação após o ajuizamento da ação.

Para testar o serviço na área do negócio, foram escolhidas 6 (seis) varas federais da 4ª Região (2 de Porto Alegre/RS, 1 de Caxias do Sul/RS, 2 de Florianópolis/SC e 1 de Curitiba/PR). Consigno que a opção se deu apenas por unidades judiciárias da 4ª Região, pelo fato de que os testes foram realizados apenas por usuários do sistema eProc, o qual era o único sistema que, na época, já estava previamente preparado para realizar a integração, enquanto que os demais sistemas utilizados nas outras Regiões ainda não estavam tecnicamente adaptados para tal finalidade.

Encerrado o período de avaliação, passo a expor as conclusões sobre a PoC realizada.

N o **aspecto técnico**, conforme relatório da área de TI do TRF4 (4085010), a PoC se mostrou plenamente viável. Embora os testes tenham sido realizados com o sistema eProc, entendemos que qualquer sistema de processo judicial eletrônico que tenha sido desenvolvido com a utilização das melhores técnicas, terá condições de realizar a interoperabilidade com os sistemas da DATAPREV, tendo em vista a opção pela integração via *web service*. No caso da Justiça Federal, pode-se dizer que os sistemas atualmente em uso pelos TRFs (PJe em duas versões diferentes, uma versão na 1ª e 3ª Regiões, e outra na 5ª Região, eProc na 2ª e 4ª Regiões) terão totais condições de realizar a integração com os sistemas da DATAPREV.

Ainda quanto ao aspecto técnico, o uso do serviço disponibilizado pela DATAPREV se revelou extremamente útil para a execução do trabalho fora do ambiente da Justiça Federal. Por ser um serviço disponibilizado via web, torna mais efetivo o teletrabalho de juízes e servidores.

Por fim, considerando a riqueza das informações que poderão vir a ser acessadas futuramente, haverá benefícios diretos a outros sistemas, como, por exemplo, sistemas de cálculos judiciais, sem contar a possibilidade de se evitar fraudes no saque indevido de valores depositados em nome de partes do processo que venham a falecer, ou seja, poderá beneficiar os sistemas de requisições de pagamento.

No que tange à **área de judiciária**, não há dúvida de que o acesso automatizado produz ganhos efetivos em termos de celeridade, segurança jurídica e eficiência, já que o acesso a informações relevantes ao julgamento da causa está sempre disponível para o usuário dentro do seu próprio ambiente eletrônico de trabalho. Vale frisar, mais uma vez, que o acesso é pleno, mesmo fora do ambiente da Justiça, o que não ocorre atualmente, e diretamente, na consulta a sistemas conveniados.



No entanto, a realização da PoC foi extremamente importante, basicamente, em dois pontos que interessam ao trabalho de juízes e servidores, que são a correção da informação pesquisada e obtida na consulta e a amplitude das informações.

No que tange à correção das informações, verificou-se que o sistema utilizado na PoC não retornava, de modo confiável, as informações solicitadas, especialmente quando o segurado possuía mais de um Número de Identificação do Trabalhador – NIT. Nesse ponto, é essencial, quando houver a retomada das tratativas para futuras integrações de sistemas, que seja realizada nova PoC, pois a informação obtida tem que ser confiável para o usuário.

Em relação às informações obtidas na consulta ao serviço disponibilizado pela DATAPREV, revelaram-se insuficientes para o desempenho das atividades de juízes e servidores, ou seja, revelou-se necessário, em grande parte dos casos, a consulta aos sistemas do INSS (administrados pela DATAPREV), em especial ao Plenus (para obter informações detalhadas de benefícios previdenciários) e ao próprio CNIS, para a obtenção das informações necessárias ao julgamento da causa.

Assim, continuou a existir a necessidade de realizar grande quantidade de consultas aos sistemas Plenus e CNIS, além da necessidade de expedição de ofícios, por exemplo, para obtenção de informações sobre laudos médicos periciais do Sistema de Administração de Benefício por Incapacidade - SABI (não há convênio entre o CJF e o INSS que permita o acesso ao SABI, já tendo sido sugerida formalmente por este gestor a sua celebração), para maior detalhamento de benefícios previdenciários concedidos ou negados para o segurado e para a obtenção do histórico de créditos do segurado junto ao INSS (também não há convênio que permita o acesso ao histórico desses créditos, havendo disponibilização de consulta parcial e limitada no tempo no sistema Plenus).

Ao longo da realização da PoC, a equipe do projeto tomou conhecimento da existência de um sistema desenvolvido pela DATAPREV e que é utilizado pela AGU. Trata-se da plataforma SAT, a qual reúne informações relevantes de vários sistemas do INSS e que são mantidos pela DATAPREV.

A plataforma SAT permite, em um único acesso, obter informações completas extraídas da consulta dos seguintes sistemas: SABI, SIBE, PLENUS, CONSIGNADO, CTC, PRISMA e HISCREWEB.

A AGU já está desenvolvendo a integração entre o SAT e o seu sistema eletrônico - o SAPIENS -, conforme se extrai da notícia publicada na página da instituição: [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/534391](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/534391).

Também devo registrar que em contato informal de nossos técnicos da



TI com os responsáveis pelo SAPIENS da AGU, tivemos conhecimento de que a integração entre os sistemas SAT e SAPIENS já estava apta para entrar em produção.

Verifica-se que o SAT integra vários sistemas, sendo que o CJF ainda não tem acesso em razão de não estarem contemplados no convênio atualmente em vigor.

A conclusão a que se chegou é de que o melhor sistema para interoperar com os sistemas de processo judicial dos TRFs é o SAT, pois abrange informações mais amplas sobre os segurados do Regime Geral de Previdência Social.

Desta forma, diante do que foi exposto, após concluída a PoC, conclui-se que:

1. Sob o aspecto da TI, a integração entre os sistemas se mostrou absolutamente viável, segura e imprescindível;
2. Sob o aspecto negocial, a PoC comprovou que o sistema oferecido pela DATAPREV não atende às necessidades de trabalho da Justiça Federal, apresentando informações incompletas (o sistema não contempla as informações que seriam necessárias para o trabalho de juízes e servidores) e omitindo informações que deveria apresentar (o sistema apresentou erros na apresentação das informações solicitadas);
3. Sob o aspecto negocial, a PoC demonstrou que a integração entre os sistemas do INSS/DATAPREV com sistemas da Justiça Federal é absolutamente necessária (imprescindível) como medida que possibilita ganhos em termos de celeridade, economicidade e eficiência;
4. O sistema que mais atende a demanda de trabalho da Justiça Federal e que já está em produção na DATAPREV é o SAT, sendo que se desaconselha qualquer iniciativa de integração com outros sistemas que não contenham as mesmas ou mais informações que o SAT.
5. Para a integração com o SAT, haverá, s.m.j., a necessidade de aditivção do convênio hoje existente com a DATAPREV, o INSS e o Ministério da Fazenda, a fim de que todos os sistemas que se integram ao SAT possam ser acessados por juízes e servidores da Justiça Federal.
6. A equipe de TI da 4ª Região se dispõe a realizar nova PoC que tenha por objeto a integração com o SAT.
7. O custo do acesso via *web service* ao SAT ou qualquer outro sistema do INSS deve ser suportado pelo Poder Executivo, na medida em que há,



também, interesse direto do INSS na integração dos sistemas.

Por fim, concluída a PoC, entendo que, ressalvada a possibilidade de realização de nova PoC para teste de integração com o SAT, entendo que essa ação do projeto e que trata da integração para obtenção de informações da área previdenciária está, também, concluída, na medida em que os passos seguintes – celebração de aditivos ao convênio existente ou de outro convênio –, imprescindíveis para a interoperabilidade entre os sistemas se concretize, dependem da atuação da Administração do Egrégio Conselho da Justiça Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tonetto Picarelli, Juiz Federal**, em 11/04/2018, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

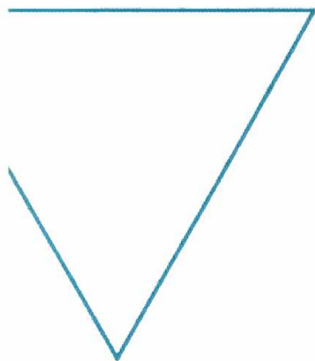


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4089317** e o código CRC **932C3450**.

0004005-45.2018.4.04.8000

4089317v15





## **Termo de Encerramento da PoC** *Serviço de Dados*



*Clor*

Versão 1.0

**TRF4 – Tribunal Regional Federal da 4ª Região**

SURL/DRD  
Fev/2018



CJFEXT201801641



Diretoria de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações – DRD

Superintendência de Relacionamento com Clientes – SURL

**Termo de Encerramento da PoC**

**DaaS- TRF4**

## Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
14/02/2018	1.0	Criação deste documento	Susana Tres Espíndola

Modificado em: 09/04/18 às 10:47:36

2/7

Termo de Encerramento Prova de Conceito - Serviço de Dados - Dataprev (4085010)

SEI 0004005-45.2018.4.04.8000 / pg. 8



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1592444.14867979-9316 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFEXT201801641





Diretoria de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações – DRD

Superintendência de Relacionamento com Clientes – SURL

**Termo de Encerramento da PoC**

**DaaS- TRF4**

## Sumário

1 Objetivo.....	4
2 Informações sobre a PoC.....	4
3 Relatório de Acompanhamento de PoC.....	5
4 Avaliação da PoC.....	5

Modificado em: 09/04/18 às 10:47:36

3/7

Termo de Encerramento Prova de Conceito - Serviço de Dados - Dataprev (4085010)

SEI 0004005-45.2018.4.04.8000 / pg. 9



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1592444.14867979-9316 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFEXT201801641

## 1 Objetivo

Este documento se destina a encerrar a Prova de Conceito expondo um breve relatório do ocorrido durante a execução da mesma, indicando a avaliação da PoC.

## 2 Informações sobre a PoC

**Descrição do serviço:** Fornecimento de DaaS - *Data as a Service* para o TRF4.

**Objetivo(s) esperado(s):**

1. Atestar que o serviço de dados da Dataprev é estável e suporta a execução do sistema, a fim de subsidiar uma eventual contratação.
2. Verificar se os dados disponíveis nos Web Services – WS atendem por completo ao TRF4. Em caso negativo, devem ser levantadas as adequações necessárias. A customização nos Web Services atuais não faz parte do escopo da presente PoC e devem ser registradas para serem negociadas na solução definitiva.
3. Avaliar o mecanismo de comunicação WS para entidades externas e o desempenho de resposta do barramento.
4. Analisar a adequabilidade do canal de informações, no tocante a necessidade das informações (requisitos de negócio) e desempenho da consulta.
5. Analisar volumetria utilizada no acesso das varas judiciárias da Justiça Federal do Rio Grande do Sul – JFRS, com a finalidade de obter insumos para o cômputo da solução definitiva para toda Justiça Federal.
6. Prestar subsídios à elaboração de um Modelo de Negócio para a comercialização do serviço de consulta por meio de *web services* para o CJF.
7. A análise das informações de retorno da Justiça Federal para os sistemas do INSS é uma atividade a ser desenvolvida em paralelo pelas equipes de negócio da Dataprev, que atendem ao INSS. As informações de retorno devem ser submetidas as equipes responsáveis pela elaboração do modelo de negócio do WS como insumo.

**Prazo:** 01/08/2017 à 28/02/2018

Modificado em: 09/04/18 às 10:47:36

4/7



**Status:** Concluído

### 3 Relatório de Acompanhamento de PoC

O TRF4 faz uso de 4 serviços de consultas do e-Recurso durante a execução da PoC.

São eles:

- PessoaFisicaPxSOAPSibeTRF4;
- BeneficioPxSOAPSubTRF4;
- SeguradoPxSOAPCadsenhaTRF4;
- ExtratoPxSOAPCnisTRF4;

Esses serviços são chamados no seguinte contexto:

- É chamado o primeiro serviço, PessoaFisicaPxSOAPSibeTRF4, passando o CPF de parâmetro de entrada. Este serviço retorna um ou muitos NIS.
- Para cada NIS retornado é chamado o segundo serviço, SeguradoPxSOAPCadsenhaTRF4, para obter os dados pessoais.
- Para cada NIS retornado do primeiro serviço é chamado o terceiro serviço, ExtratoPxSOAPCnisTRF4, para obter os dados da Extrato.
- Se o terceiro serviço contém dados de benefício, então é chamado o quarto serviço, BeneficioPxSOAPSubTRF4, para fazer a complementação de dados de benefício que são apresentados pela Extrato.

O Relatório de acompanhamento da PoC foi abordado pelo documento "TRF4 - Relatório de Status da PoC - DaaS v 2 2018 02" no qual foram reportados os eventos ocorridos durante o período de utilização do serviço.

### 4 Avaliação da PoC

- PoC Aprovada
- PoC Reprovada
- PoC Aprovada Com Ressalva

Seguem as ressalvas referentes a PoC executada:



Modificado em: 09/04/18 às 10:47:36

5/7



- O tempo de resposta de retorno do serviço de consulta foi considerado satisfatório, em média **3 segundos**. Cabe ressaltar que a PoC não foi realizada em todo âmbito do TRF4, foi apenas em 3 varas federais da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em 2 da Seção Judiciária de Santa Catarina e em uma da Seção Judiciária do Paraná. Esses serviços não atendem plenamente as necessidades do TRF4. Seguem os principais motivos:
  - Quanto aos dados pessoais, também deve ser informada a data de óbito;
  - Mesmo com serviço específico de benefício, os dados retornados são insuficientes para a realização da análise por parte do TRF4. Com isso, a pessoa faz consultas à parte no Sistema Único de Benefícios do INSS para fazer a complementação dos dados, uma tela denominada de CONBAS ~ Dados Básicos de Concessão e a outra INFBEN – Informações do Benefício, os dados considerados dessas telas estão relacionados no “Documento Relatório de Status da PoC”.
  - Os serviços PessoaFisicaPxSOAPSibeTRF4 e/ou ExtratoPxSOAPCnisTRF4, em uso pelo TRF4, está apresentando dados divergentes em relação a Consulta Web do CNIS. O serviço para atender o TRF4 requer de lógica de processamento equivalente a Consulta Web do CNIS, inclusive apresentando a relação dos NIT não elados;
  - Além dos os dados retornados nos serviços testados, o TRF4 necessita de consultar dados do laudo da perícia médica;
  - A documentação disponibilizada pela DATAPREV mostrou-se insuficiente.
- Em relação ao uso das informações na análise processual:
  - A presença das informações previdenciárias embarcadas no sistema processual agiliza a análise, pois abrevia tempo de consulta, que passa a ser automático, dispensando o uso de sistemas externos e a cópia manual de informações. Além disso, a existência destas informações em forma tabelada possibilita subsidiar uma futura automação dos cálculos judiciais;
  - Por outro lado, constatou-se que as informações retornadas pelo serviço, oriundas quase todas do CNIS, não são suficientes para a análise processual. Dados

Modificado em: 09/04/18 às 10:47:36



6/7





Diretoria de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações – DRD

Superintendência de Relacionamento com Clientes – SURL

**Termo de Encerramento da PoC**

**DaaS- TRF4**

atualmente obtidos no INFEN e no CONBAS, em conjunto com dados de laudos de perícias médicas, também são indispensáveis para atividade jurisdicional.

- Por fim, os testes revelaram que é absolutamente necessário que a integração contemple o retorno do maior número possível de informações e, pelo que se tem conhecimento, o **único sistema** que interessaria à Justiça Federal é o **SAT**, ou seja, somente seria útil prosseguir na interoperabilidade se ela efetivamente dispensar qualquer outra forma de consulta aos atuais sistemas conveniados com a Justiça Federal, o que só ocorrerá se a integração se der com o **SAT**.
- A Dataprev precisará desenvolver novos serviços para atender o TRF4, além de refinar o levantamento das necessidades do TRF4 para desenvolver esses serviços;

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2018.

DATAPREV	TRF4
<hr/>	

Modificado em: 09/04/18 às 10:47:36

7/7

Termo de Encerramento Prova de Conceito - Serviço de Dados - Dataprev (4085010)

SEI 0004005-45.2018.4.04.8000 / pg. 13



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1592444.14867979-9316 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFEXT201801641



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 40420183994813

Nome original: SEI\_0004005\_45.2018.4.04.8000.pdf

Data: 19/04/2018 14:31:00

Remetente:

Carlos

TRF4 - 15 Gestão Estratégica

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envia o Relatório final a partir da Prova de Conceito PoC da integração entre o sistema da DATAPREV e o sistema de processo judicial eletrônico do TRF4, relacionado ao Projeto Nacional Interoperabilidade na Justiça Federal.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.  
Documento Nº: 1592444.14867979-9316 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFEXT201801641